

**Deliberação n.º 04 /2005-CAP-PR**

**Paranaguá, 23 de fevereiro de 2005**

**ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EM  
DATAS ESPECÍFICAS.**

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

**CONSIDERANDO** a competência específica deste Conselho de empreender medidas que visem à redução dos custos portuários para os usuários, notadamente quanto às despesas decorrentes do tempo de espera para atracação dos navios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar atendimento adequado às operações portuárias em atendimento aos navios e aos veículos terrestres que demandam os portos de Paranaguá e Antonina em horário compatível, que respeite os traços culturais da comunidade e dos trabalhadores portuários, próprios da celebração das festividades natalinas e do ano novo;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 30, parágrafo primeiro, inciso II, e o artigo 33, parágrafo primeiro, inciso XV, ambos da Lei Federal n.º 8.630 de 25 de fevereiro de 1993, que explicitam as competências do CAP e da Administração do Porto;

**CONSIDERANDO** as conformidades com a legislação trabalhista que regem a matéria, especificamente o contido no Art. 3º da Lei Federal n.º 4.860 de 26 de novembro de 1965, que trata da fixação do horário de funcionamento do(s) Porto(s) e da obrigatoriedade da garantia da continuidade das operações portuárias, quando necessárias;

Folha nº 02 da Deliberação nº 04/2005/CAP-PR de 23 de fevereiro de 2005.

**CONSIDERANDO** ainda a decisão unânime do CAP que aprovou a proposta apresentada sobre a matéria em sua 133ª Reunião Ordinária realizada nesta data;

**RESOLVE:**

**I – RECOMENDAR** à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA que estabeleça os seguintes horários para o funcionamento dos Portos de Paranaguá e Antonina, a serem homologados por este Conselho:

- a) Para os dias 24 e 31 de dezembro de cada ano, o funcionamento dos portos passe a ser no horário das 0h(zero hora) até às 19h;
- b) Para os dias 01 de janeiro e 25 de dezembro de cada ano, o funcionamento dos portos seja no horário das 7h às 24h;

**II – PROPOR** a APPA que seja estabelecido o horário de 24h para o funcionamento destes portos nos demais dias do ano;

**III – ESTABELEECER** que a presente Deliberação entre em vigor nesta data.

Hélio José da Silva  
Presidente